

internacional relativa à repressão do tráfico de mulheres maiores, assinada em Genebra a 11 de Outubro de 1933.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 23 de Maio de 1938.— O Director Geral, *Luiz Teixeira de Sampaio*.

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o secretário geral da Sociedade das Nações, a Polónia, em nome da Cidade Livre de Dantzig, ratificou em 26 de Abril de 1938 o Protocolo relativo às cláusulas de arbitragem, assinado em Genebra a 24 de Setembro de 1923.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 23 de Maio de 1938.— O Director Geral, *Luiz Teixeira de Sampaio*.

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Declara-se que, por despacho de S. Ex.^a o Sub-Secretário de Estado das Finanças de 7 do corrente mês, foi concedida autorização para ser utilizada, independentemente do vencimento dos respectivos duodécimos, a dotação descrita na alínea b) do artigo 13.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros do corrente ano económico.

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 23 de Maio de 1938.— O Chefe da Repartição, *M. S. Navarro*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 28:719

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no

artigo 37.º do decreto-lei n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida a quantia de 15.620\$25 da dotação da alínea c), n.º 1), artigo 44.º do orçamento do Ministério das Colónias do ano económico de 1938, para reforço da dotação da alínea b), n.º 1), artigo 42.º, do referido orçamento.

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto-lei n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Maio de 1938.—
ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Francisco José Vieira Machado*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Direcção Geral da Indústria

2.ª Repartição Industrial

Para os devidos efeitos se publica que S. Ex.^a o Ministro do Comércio e Indústria, por despacho de 17 de Maio de 1938, determinou que a paralisação por mais de dois anos de uma ou mais secções de modalidades industriais diferentes do mesmo estabelecimento industrial, e que por si possa ou possam constituir uma indústria diferente ou independente das que se mantiveram em funcionamento, obriga a requerer a autorização a que se refere a última parte da alínea a) da base III da lei n.º 1:956 sempre que quizerem retomar a laboração.

Direcção Geral da Indústria, 25 de Maio de 1938.—
O Director Geral, *Fausto Carreira*.